



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 215/2018

Campo Grande, 29 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2019 do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 57 do Estatuto do CREF11/MS que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF11/MS;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 27 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita em R\$ 2.386.137,59 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 2.386.137,59
6.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.162.750,44
6.2.1.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 8.424,90
6.2.1.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 132.666,80
6.2.1.1.1.01.06	SUBVENÇÕES	R\$ 50.000,00
6.2.1.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 32.295,45
6.2.1.4.01.01.001	SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.386.137,59

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.1.01.01	DESPEZA CORRENTE	R\$ 2.378.137,56
6.2.2.1.1.01.02	DESPEZA DE CAPITAL	R\$ 8.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.386.137,59

Art.4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal nº 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementar superiores ao limite citado no parágrafo primeiro deste artigo no grupo 6.2.2.1.01.02 DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS

DOU nº 211, Seção 1, Página 184, de 01.11.2018

